



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40 — Fone (035) 455-1238
NATÉRCIA — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 398

Aprova o orçamento plurianua de Investimentos para o triênio 1993/1995

A Câmara Municipal de Natércia, estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

art.1º- O Orçamento plurianual de Investimentos de Natércia, Estado de Minas gerais para o triênio de 1993"1995 elaborados nas formas dos atos complementares nºs. 43 e 76 de 20 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, estima-se o período, as despesas de capital em CR\$. 33.850.000.000,00 (trinta e treis bilhões oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art.2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimada no orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1993/95 são assim discriminados:

RECEITA DE CAPITAL

1993

Operações de créditos.....C\$\$	600.000.000,00
Alienação de bens.....CR\$	400.000.000,00
Transferência de Capital.....CR\$	9.500.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....CR\$	<u>500.000.000,00</u>
	11.000.000.000,00

1994

Operações de créditos.....CR\$	500.000.000,00
Alienação de bens.....CR\$	500.000.000,00
Transferência de Capital.....CR\$	9.400.000.000,00
Outras Receita de Capital.....CR\$	<u>500.000.000,00</u>
	10.900.000,000,00

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40 — Fone (035) 456-1238
NATÉRCIA — Minas Gerais

1995

Operações de crédito.....CR\$	1.000.000.000,00
Alienação de bens.....CR\$	650.000.000,00
Transferência de Capital.....CR\$	9.800.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....CR\$	<u>500.000.000,00</u>
	<u>11.950.000.000,00</u>
	33.850.000.000,00

Art.3º- As despesas de capital discriminados em quadros anexos cuja realização fica autorizado por lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma.

DESPESA DE CAPITAL

1993

;

Legislativo.....CR\$	50.000.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....CR\$	500.000.000,00
Administração Financeira.....CR\$	400.000.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....CR\$	3.000.000.000,00
Serviço de Saúde e Assistência Social.....CR\$	900.000.000,00
Serviço Urbano.....CR\$	1.500.000.000,00
Serviço de obras Públicas.....CR\$	2.500.000.000,00
Serviço Municipal de Estradas Rodagem.....CR\$	<u>2.150.000.000,00</u>
	11.000.000.000,00

1994

Legislativo.....CR\$	50.000.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....CR\$	700.000.000,00
Administração Financeira.....CR\$	400.000.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....CR\$	2.600.000.000,00
Serviço de Saúde e Assistência Social.....CR\$	700.000.000,00
Serviço Urbano.....CR\$	1.300.000.000,00
Serviço de obras Públicas.....CR\$	2.500.000.000,00

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40 — Fone (035) 456-1238
NATÉRCIA — Minas Gerais

Serviço Municipal de Estradas Rodagem...CR\$ 2.250.000.000,00
10.900.000.000,00

1995

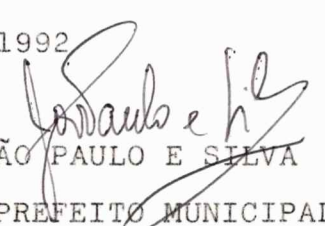
Legislativo,,,,,.....CR\$	50.000.000,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura....CR\$	900.000.000,00
Administração financeira.....CR\$	600.000.000,00
Serviço de Educação e Cultura.....CR\$	2.700.000.000,00
serviço de Saúde e Asssitência social...CR\$	1.000.000.000,00
Serviço Urbano.....CR\$	1.300.000.000,00
Serviço de Obras Públicas.....CR\$	3.200.000.000,00
Serviço Municipal Estradas Rodagem.....CR\$	2.200.000.000,00
	11.950.000.000,00

Art.4º- Na elaboração das Propostas orçamentárias anuais do período ajustadas as importâncias consideradas ao projeto podendo, em consequência da receita serem criadas novos, suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

§ único- As importâncias referentes aos exercícios de 1993 a 1995 estimadas a preço de 1992 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

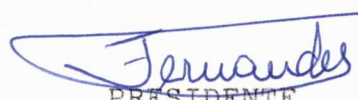
Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993 revogando as disposições em contrário.

Natércia, 26 de novembro de 1992


JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES 16 / 17 / 18 / dezembro / 1992


PRESIDENTE


SECRETARIO